



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO
Nº015/2016 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA ITÁLIA FABRICAÇÃO
DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
- ME, PARA AQUISIÇÃO DE
VEÍCULO TRAÇÃO MECÂNICA,
EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 113/2015.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ITÁLIA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.433.042/0001-81, estabelecida no Município de Porto Alegre/RS, na Av. Bernadino Silveira de Amorim, nº 1201, Bairro: Rubem Berta, CEP: 91.160-001, neste ato representada pelo Sr. Lucas Decker, na qualidade de representante legal, portador do RG nº 5062589154, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 113/2015**, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de veículos de tração mecânica, conforme discriminação a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
02	01	Un	Veículo furgão, zero km, branco, ano/modelo: 2015/2015 ou superior, rodado simples, teto baixo, transformado para ambulância simples remoção, combustível diesel. Com especificações abaixo: Furgão com distância entre eixos de 3500 e 3665 mm, comprimento total de 5850mm e 5950mm, diâmetro de giro de 13200 e 13700mm, cubagem entre 8,5 a 9,5m³, área da zona de carga entre 5,1mm e 5,7mm, altura do veículo descarregado de 570 e 690 mm, balanço dianteiro de 1000mm e 1100mm, balanço traseiro de 1100mm e 1250mm, potência mínima de 138 a 146 3800rpm, torque entre 32,0 a 33,6 2400rpm, bateria 100/ah-12v, alternador de 110A e 190A, combustível diesel S-10, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, sistema de freios a disco em todas rodas e com discos frontais autoventilados, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas e com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas e com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, direção hidráulica de cremalheira sensível a velocidade, pneus entre 205/75 R16 e 225/75 R16, tração traseira, ar condicionado completo, air bag motorista, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande, veículo com seguro total, revisões e assistência técnica no raio de 100km da cidade, garantia do veículo de 12 meses independente da quilometragem, prazo de entrega de 60 dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. Especificações da ambulância de simples remoção: isolamento termo acústico, revestimento interno em fibra de vidro, moldadas a carroceria, estruturada em aço, piso em compensado naval revestido com passadeira ante derrapante sem emendas, sinalizador barra de LED com 6 desenhos diferentes e 4 tons, 100 DB de potência, maca retrátil de alumínio com apoio e cabeça regulável, banco para médico ou assistente giratório de retrátil em courvin automatico, banco báu para 3 pessoas com cinto de segurança, assento, encosto, e apoio de cabeça individuais revestidos em courvin automatico, armário aéreo lado oposto do banco, cilindro de oxigênio 201 e régua tripla, equipado com fluxometro, aspirador e umidificador, suporte de cilindro com catracas possibilitando a instalação de diversos tamanhos de cilindros, balaústre no corredor do veículo, suporte de soro e sangue, iluminação interna de LED com duas intensidades de luz, vidro lateral instalado junto a porta de correr, side com farol(barra traseira com suas lâmpadas horizontais traseiras equipado com farol de embarque centralizado), ar condicionado completo, adesivos padrão ambulância, layout conforme opção do pretendente, rádio Yaesu VHF 4 canais fechados com antena instalada, exaustor e ventilador, estrobos de led traseiros, estrobos de xênon, sirene com mega fone e porta de passagem da cabine para o interior da ambulância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância descrita a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unit	Valor Total
02	01	Unid	Veículo furgão, zero km, branco, ano/modelo: 2015/2015 ou superior, rodado simples, teto baixo, transformado para ambulância simples remoção, combustível diesel. Com especificações abaixo: Furgão com distância entre eixos de 3500 e 3665 mm, comprimento total de 5850mm e 5950mm, diâmetro de giro de 13200 e 13700mm, cubagem entre 8,5 a 9,5m³, área da zona de carga entre 5,1mm e 5,7mm, altura do veículo descarregado de 570 e 690 mm, balanço dianteiro de 1000mm e 1100mm, balanço traseiro de 1100mm e 1250mm, potência mínima de 138 a 146 3800rpm, torque entre 32,0 a 33,6 2400rpm, bateria 100/ah-12v, alternador de 110A e 190A, combustível diesel S-10, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, sistema de freios a disco em todas rodas e com discos frontais autoventilados, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas e com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas e com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, direção hidráulica de cremalheira sensível a velocidade, pneus entre 205/75 R16 e 225/75 R16, tração traseira, ar condicionado completo, air bag motorista, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande, veículo com seguro total, revisões e assistência técnica no raio de 100km da cidade, garantia do veículo de 12 meses independente da quilometragem, prazo de entrega de 60 dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. Especificações da ambulância de simples remoção: isolamento termo acústico, revestimento interno em fibra de vidro, moldadas a carroceria, estruturada em aço, piso em compensado naval revestido com passadeira ante derrapante sem emendas, sinalizador barra de LED com 6 desenhos diferentes e 4 tons, 100 DB de potência, maca retrátil de alumínio com apoio e cabeça regulável, banco para médico ou assistente giratório de retrátil em courvin automatico, banco báu para 3 pessoas com cinto de segurança, assento, encosto, e apoio de cabeça individuais revestidos em courvin automatico, armário aéreo lado oposto do banco, cilindro de oxigênio 201 e régua tripla, equipado com fluxometro, aspirador e umidificador, suporte de cilindro com catracas possibilitando a instalação de diversos tamanhos de cilindros, balaústre no corredor do veículo, suporte de soro e sangue, iluminação interna de LED com duas intensidades de luz, vidro lateral instalado junto a porta de correr, side com farol(barra traseira com suas lâmpadas horizontais traseiras equipado com farol de embarque	R\$156.770,00	R\$156.770,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unit	Valor Total
			centralizado), ar condicionado completo, adesivos padrão ambulância, layout conforme opção do pretendente, rádio Yaesu VHF 4 canais fechados com antena instalada, exaustor e ventilador, estrobos de led traseiros, estrobos de xênon, sirene com mega fone e porta de passagem da cabine para o interior da ambulância.		
VALOR TOTAL					R\$156.770,00

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 156.770,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os veículos adquiridos deverão ser entregues, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após recebimento do empenho, no local conforme segue abaixo e horário indicado pela Secretaria pelo fone citado, sem ônus para este Município, e devidamente licenciado e emplacado no Município do Rio Grande em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

SMS: fone para Contato (53) 3237-4216

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande, e o faturamento poderá ser do revendedor ou fabricante da Contratada.

Parágrafo primeiro: A Secretaria nomeará um servidor responsável para o recebimento do veículo verificando suas conformidades ao referido edital. O mesmo deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que se apresentar defeitos ou incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.03 – Fundo Municipal de Saúde
10.03.10 – Saúde
10.03.10.304 – Vigilância Sanitária
10.03.10304.0310 – Vigilância em Saúde
1421 - Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de tração mecânica
2950 – Código reduzido RECURSO: 4760 - Vigilância Sanitária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.03 – Fundo Municipal de Saúde
10.03.10 – Saúde
10.03.10.304 – Vigilância Sanitária
10.03.10304.0310 – Vigilância em Saúde
1421 - Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de tração mecânica
2951 – Código reduzido RECURSO: 1835 – MP - Aquisição de Viatura Vigilância Sanitária

10 - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.03 – Fundo Municipal de Saúde
10.03.10 – Saúde
10.03.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.03.10.302.0134 – Rio Grande Mais Saúde
10.03.10.302.1408 - Aquisição de Ambulâncias
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de tração mecânica
399 – Código reduzido RECURSO: 0040 ASPs

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA: A garantia deverá ser de no mínimo 12(doze) meses sem limite de quilometragem contra defeito de fabricação, a contar da entrega e aceite dos veículos), contra defeito de fabricação, a contar da entrega e aceite dos veículos. Com as revisões “mão de obra” gratuita.

Parágrafo primeiro: Assistência Técnica deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, pronto atendimento e assistência técnica será na rede de concessionárias e/ou autorizadas num raio de 100 Km. No caso de assistência num raio superior a 100 Km, a empresa vencedora compromete-se a recolher e devolver os veículos sem ônus para o Município.

Parágrafo segundo: A Contratada assume o compromisso de que os valores a serem pagos nas revisões da assistência técnica para as compras de peças originais se necessário, será na forma de empenho.

CLAUSULA SÉTIMA – VIGENCIA DO CONTRATO:

Parágrafo único: O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo segundo: Advertência escrita:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo terceiro: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Multa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.
- b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de **inexecução parcial** do Contrato / Nota de Empenho e/ou **subcontratação** não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.
- c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de **inexecução total do Contrato** e/ou **subcontratação total do objeto** do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

Parágrafo primeiro: A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo terceiro: Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLAUSULA DECIMA - PRIMEIRA: Onde este edital for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

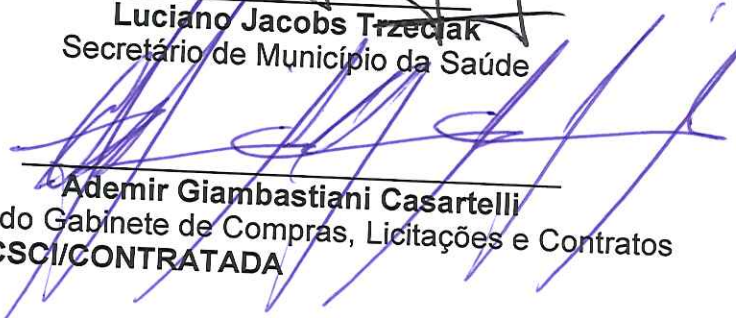
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 07 de Janeiro de 2016.


Itália Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores Ltda - Me
Contratada


Luciano Jacobs Trzebiak
Secretário de Município da Saúde


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
C.C.:SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA